



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*



**PLANO
PLURIANUAL
2020-2023**

**VOLUME II
PROJETO DE LEI**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*



TEXTO DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O PERÍODO
2020-2023.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL DO ESTADO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 203 da Constituição Estadual.

Art. 2º O Plano Plurianual 2020-2023 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação de políticas públicas, e se pauta pelo conjunto de premissas:

- I – Gestão para Resultados;
- II – Participação cidadã;
- III – Promoção do desenvolvimento territorial;
- IV – Intersetorialidade; e
- V – Promoção do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 3º O PPA 2020-2023 organiza a atuação estadual, sendo estruturado em três bases: Estratégica, Tática e Operacional, cujos elementos centrais são os Eixos Governamentais de Atuação Intersetorial, os Temas e os Programas, assim definidos:

I – Eixo Governamental de Atuação Intersetorial – componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de tornar o Ceará um estado com desenvolvimento sustentável e qualidade de vida. São atributos do Eixo:

a) Resultado estratégico – que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Eixo, medido por indicadores de impacto; e

b) Indicador estratégico – indicador de impacto representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

II – Tema – componente da Base Estratégica, consiste em desdobramento do Eixo na figura das diversas políticas públicas estaduais e pode ser classificado em setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na execução de seus programas. São atributos do Tema:

a) Resultado temático – que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Tema, medido por indicadores de resultado final; e

b) Indicador temático – indicador de resultado final representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Tema, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

III – Programa – componente da Base Tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas, quanto dos eixos, na perspectiva da solução ou amenização de problemas, atendimento de demandas ou criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população cearense. O Programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:

a) Finalístico – gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária. São atributos principais do Programa Finalístico:

- i. Órgão Gestor – responsável pela coordenação e gestão do programa. Na perspectiva de cumprimento da premissa da Intersetorialidade, o Gestor tem a missão de coordenar os trabalhos dos diversos Executores das entregas previstas no Programa;
- ii. Justificativa – declara o que motivou a elaboração do programa, isto é, o problema, a demanda ou oportunidade que justifica sua execução. Deve apresentar o contexto que ensejou a criação do programa;
- iii. Público alvo – representa grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores beneficiados pelas entregas do programa. Representa o(s) segmento(s) da sociedade para o(s) qual(is) o programa foi construído, ou seja, aquele(s) a serem beneficiados de forma direta pelas entregas do programa;
- iv. Objetivo – expressa para que será realizado o programa, com foco no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda social ou potencialização de oportunidades. Declara o resultado intermediário que o Estado deseja alcançar no âmbito das políticas públicas, medido por indicadores programáticos, ou seja, indicadores de resultado intermediário;
- v. Iniciativa – consiste na declaração da governamental, visando melhorar o desempenho dos indicadores programáticos, tratando-se da estratégia a ser implementada, ou seja, os caminhos, as linhas de atuação, que gerará entregas para o público-alvo;
- vi. Entrega – traduz o bem ou o serviço que o público-alvo receberá no tocante a determinada estratégia, ao longo dos quatro anos de vigência do Plano, com metas regionalizadas, conforme a Lei Complementar 154/2015, para 2020 e para o período 2021-2023; e
- vii. Valor global – refere-se à totalidade dos recursos orçamentários e extraorçamentários, alocados para a realização do Programa no período do Plano, com indicativo de valores para 2020 e para o período 2021-2023.

b) Administrativo – voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado, contemplando iniciativas e entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. O Programa Administrativo possui os mesmos atributos do Programa Finalístico, apresentados nos itens i a vii da alínea a deste inciso;

c) Especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade, nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, transferências constitucionais para municípios, cumprimento de decisões judiciais, aquisição e resgate de títulos de responsabilidade do Tesouro Estadual, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. O Programa Especial possui os seguintes atributos: Objetivo, Iniciativa e Valor Global.

§ 1º Para cada indicador estratégico e temático será estabelecida a expectativa de desempenho ao longo dos quatro anos de vigência do PPA.

§ 2º A aferição do desempenho do PPA no âmbito do Objetivo do Programa Finalístico será proporcionada pela figura dos indicadores de resultado intermediário, também denominados indicadores programáticos, sendo estabelecidas metas de desempenho ao longo dos quatro anos de vigência do PPA.

Art. 4º O PPA contempla ainda Agendas Transversais, as quais reúnem Eixos, Temas e Programas que, por intermédio das ofertas declaradas nas iniciativas, contribuem para a consecução dos resultados esperados pela sociedade em temas transversais.

§ 1º Compõem as Agendas Transversais no âmbito do PPA 2020-2023: Atenção à Pessoa com Deficiência, Atenção à Pessoa Idosa, Desenvolvimento Integral da Juventude, Equidade de Gênero, Igualdade Étnico-racial, Inclusão e Direitos da População LGBT, Política sobre Drogas e Promoção de Direitos para a Criança e o Adolescente.

Art. 5º Integram o PPA 2020-2023 os seguintes anexos:

I – Estrutura do Plano Plurianual 2020-2023;

II – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;

III – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;

IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;

V – Alinhamento com as Diretrizes Regionais;

VI – Agendas Transversais;

VII – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

VIII – Alinhamento com o Ceará 2050;

IX - Metas e Prioridades 2020.

Parágrafo único. O Anexo IX – Metas e Prioridades 2020 integrará o PPA 2020-2023, excepcionalmente para o ano de 2020, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Nº 16.944, de 17 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 6º As metas e prioridades constantes dos respectivos anexos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias deverão estar em consonância com as diretrizes e objetivos do PPA 2020-2023, observando, preferencialmente, os seguintes critérios de priorização:

I – Alinhamento estratégico, na contribuição para os indicadores;

II – Diretrizes Regionais;

III – Agendas Transversais;

IV – Objetivos do Ceará 2050; e

V – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º Os Programas constantes do PPA 2020-2023 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

§1º Para os programas finalísticos e administrativo constantes do PPA 2020-2023, cada Ação, componente da Base Operacional, estará vinculada a uma única Entrega.

§2º Uma Entrega poderá dar origem a uma ou mais ações que poderão figurar na Lei Orçamentária Anual quando necessitarem de recursos orçamentários.

§3º As vinculações entre ações e entregas das iniciativas também constarão em demonstrativo específico nas leis orçamentárias anuais.

Art. 8º O valor global e as metas dos programas não constituem limite à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e naquelas que as modifiquem.

Art. 9º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2020 a 2023, podendo implicar em ajustes nas iniciativas e metas das entregas, conforme o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 10. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2020-2023, serão orientados para o alcance dos resultados constantes deste Plano, em atendimento à premissa da Gestão para Resultados.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2020-2023 consiste no desenvolvimento e articulação de instrumentos necessários à viabilização e acompanhamento dos resultados dos eixos e temas e dos objetivos, iniciativas e entregas dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

Art. 12. As revisões, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual 2020-2023 constituem instrumentos fundamentais para balizar a atuação estadual por meio dos programas idealizados, possibilitando o realinhamento das intervenções realizadas e implicando na renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

Seção II

Das Revisões

Art. 13. Considera-se revisão do PPA-2020-2023 a inclusão, exclusão, alteração ou adequação de eixos, temas e programas.

§1º A revisão de que trata o *caput*, ressalvados os casos de adequação, dispostos nos parágrafos 5º e 6º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário e no caso de inclusão ou exclusão de eixos, temas e programas.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam eixos, temas e, ou, programas deverão conter todos os respectivos atributos.

§3º Considera-se alteração de eixo e de tema a inclusão, exclusão ou alteração de indicadores estratégicos e temáticos, respectivamente, com correspondentes expectativas de desempenho, bem como a readequação de seus resultados.

§4º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou alteração de indicadores programáticos, iniciativas e entregas, com respectivas metas, bem como a readequação de seu objetivo.

§5º O Poder Executivo, para alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e créditos adicionais, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a adequação dos eixos, temas e programas no caso de:

I – redefinição das expectativas de desempenho dos indicadores estratégicos e temáticos, bem como as metas de desempenho dos indicadores programáticos;

II – melhoria nos enunciados das iniciativas, desde que não altere sua finalidade precípua;

III – redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e

IV – ajuste nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

§6º O Poder Executivo fica autorizado também a, de forma gerencial, promover as seguintes adequações:

I – alterar o órgão gestor do programa;

II – incluir, excluir ou alterar temas transversais;

III – ajustar os textos da caracterização das iniciativas e da definição das entregas, quando necessário para tornar a linguagem mais clara e acessível, desde que não implique em alteração de sua essência;

IV – ajustar vinculações das entregas às diretrizes estratégicas e regionais: ODS, Ceará 2050, estratégias regionais e transversais; e

IV – atualizar os anexos desta lei a partir dos processos de revisão.

§7º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag) definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para a realização das situações de revisão de que trata o *caput* desse artigo e, sempre que necessário que estas se processem por meio de Projeto de Lei, seu envio à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, durante o período de vigência do Plano.

§8º As revisões, de que trata o *caput* desse artigo, poderão ter caráter geral, com objetivo de garantir a coerência e o realinhamento das políticas e programas.

Seção III

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 14 O Plano Plurianual será monitorado trimestralmente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores e as realizações dos programas.

§1º Caberá à Seplag, como coordenadora do planejamento estadual, definir diretrizes, abrangência e orientações técnicas para o monitoramento do Plano junto aos órgãos e entidades estaduais.

§2º O monitoramento da Base Tática do Plano contempla as seguintes etapas:

I – acompanhamento das iniciativas, contendo o registro da execução das entregas, de forma regionalizada, bem como o relato das possíveis dificuldades e adoções de providências, com foco na consecução das metas planejadas;

II – monitoramento das iniciativas, contendo a análise do desempenho quanto aos aspectos de eficiência e eficácia, o registro das oportunidades e riscos à execução e a sinalização da situação atual e tendência de desempenho; e

III – monitoramento dos programas, contendo a consolidação das principais realizações e dificuldades de execução a partir das informações registradas no acompanhamento e monitoramento das iniciativas, bem como a sinalização da situação atual e tendência de desempenho.

§3º O monitoramento dos indicadores estratégicos, temáticos e programáticos será realizado conforme sua periodicidade e na perspectiva da análise de seu comportamento em relação à expectativa ou meta de desempenho estabelecida e à contribuição das entregas.

§4º Os períodos de monitoramento do Plano serão acumulativos e assim definidos: janeiro a março, janeiro a junho, janeiro a setembro e janeiro a dezembro de cada ano de vigência do Plano.

§5º Para cada período mencionado no §4º, os órgãos e entidades executores do Plano terão até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o término do trimestre correspondente, para a realização de todas as etapas do monitoramento da Base Tática do Plano, mencionadas nos incisos I a III do §2º.

§6º O eventual descumprimento do prazo estabelecido no §5º ensejará automaticamente em bloqueio do programa para execução orçamentária, até que a situação seja normalizada, ressalvados os casos em que nenhum órgão ou entidade executor do programa deu ensejo ao referido descumprimento de prazo.

§7º O Poder Executivo deverá encaminhar para a Assembleia Legislativa e para o Tribunal de Contas, em meio digital, relatório sintético consolidado do monitoramento trimestral do Plano até 90 (noventa) dias corridos após o término do trimestre correspondente.

§8º O Poder Executivo promoverá a realização de eventos anuais de monitoramento participativo com a presença de representantes das Regiões de Planejamento do Estado, de modo a subsidiar a avaliação do Plano, de que trata o art. 15 desta Lei, especialmente do disposto em seu inciso V, e a revisão de que trata o art. 13.

§9º As informações sobre o monitoramento do PPA 2020-2023 serão disponibilizadas, em formato sintético e com linguagem simplificada e de fácil acesso, na Plataforma Ceará Transparente e em consulta pública em todos os sítios eletrônicos dos órgãos e entidades executores do Plano.

Art. 15 O Poder Executivo realizará avaliações bienais do Plano, disponibilizando seus resultados para consulta ampla dos órgãos de controle e da sociedade.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação de que trata o *caput* conterá análise de eficiência, eficácia e efetividade no âmbito da implementação do Plano, contendo, no mínimo:

I – avaliação do comportamento e evolução das variáveis macroeconômicas que fundamentaram a elaboração do Plano;

II – avaliação do desempenho da Base Estratégica, tendo como referência a análise do comportamento dos indicadores estratégicos e temáticos em relação às expectativas de desempenho prospectadas;

III – avaliação dos programas finalísticos, considerando o cumprimento das metas dos indicadores programáticos e das entregas das iniciativas que contribuíram para o alcance dos resultados;

IV – demonstrativo da execução orçamentária acumulada, conforme os períodos de que trata o *caput* deste artigo, de forma regionalizada, por Eixo, Tema e Programa Finalístico; e

V – de avaliação da sociedade acerca da implementação das políticas públicas expressa no Plano.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 dias após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões, o Plano atualizado, incorporando todos os ajustes realizados pelo próprio Poder Executivo e as alterações promovidas pela Assembleia Legislativa, quando for o caso.

Art. 17. A Seplag manterá em seu sítio na internet o Plano Plurianual, devendo atualizá-lo, incorporando as alterações advindas de suas revisões.

Parágrafo único. Todos os órgãos e entidades executores do Plano deverão disponibilizar em seus respectivos sítios eletrônicos as informações do Plano específicas de cada órgão ou entidade.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de setembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS
2019

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	Var. %	2018	Var. %	2019	Var. %	2020	Var. %	2021	Var. %
Receita Total	24.282.257	25.408.955	4,6%	24.932.679	-1,9%	26.383.692	5,8%	27.790.773	5,3%	29.252.693	5,3%
Receitas Primárias (I)	22.792.322	22.987.511	0,9%	23.587.577	2,6%	24.510.856	3,9%	26.325.520	7,4%	27.721.832	5,3%
Despesa Total	23.266.916	24.608.352	5,8%	24.932.679	1,3%	26.383.692	5,8%	27.790.773	5,3%	29.252.693	5,3%
Despesas Primárias (II)	20.974.659	21.940.118	4,6%	23.007.326	4,9%	23.913.149	3,9%	25.663.856	7,3%	27.056.668	5,4%
Resultado Primário (I-II)	1.817.662	1.047.393	-42,4%	580.252	-44,6%	597.707	3,0%	661.665	10,7%	665.164	0,5%
Resultado Nominal	1.594.753	(371.025)	-123,3%	(2.816.342)	659,1%	(2.718.668)	-3,5%	(356.821)	-86,9%	(5.154.475)	44,5%
Dívida Pública Consolidada	10.518.535	11.820.226	12,4%	13.865.126	17,3%	16.849.179	21,5%	16.006.720	-5,0%	16.512.195	3,2%
Dívida Consolidada Líquida	7.775.059	8.146.084	4,8%	10.962.426	34,6%	13.681.095	24,8%	14.037.916	2,6%	14.553.391	3,7%

Notas: Excluídas as receitas e despesas intraorçamentárias a partir de 2018 - MDF 8ª edição.

Foi alterada a metodologia de cálculo do Resultado Nominal conforme Manual dos Demonstrativos Fiscais - 8ª edição.

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	Var. %	2018	Var. %	2019	Var. %	2020	Var. %	2021	Var. %
Receita Total	25.906.032	26.331.300	1,6%	24.932.679	-5,3%	25.320.242	1,6%	25.522.112	0,8%	25.707.838	0,7%
Receitas Primárias (I)	24.316.464	23.821.957	-2,0%	23.587.577	-1,0%	23.522.895	-0,3%	24.176.474	2,8%	24.362.487	0,8%
Despesa Total	24.822.794	25.501.635	2,7%	24.932.679	-2,2%	25.320.242	1,6%	25.522.112	0,8%	25.707.838	0,7%
Despesas Primárias (II)	22.377.253	22.736.544	1,6%	23.007.326	1,2%	22.949.280	-0,3%	23.568.823	2,7%	23.777.929	0,9%
Resultado Primário (I-II)	1.939.211	1.085.413	-44,0%	580.252	-46,5%	573.615	-1,1%	607.650	5,9%	584.559	-3,8%
Resultado Nominal	1.701.396	(384.493)	-122,6%	(2.816.342)	632,5%	(2.609.087)	-7,4%	(327.692)	-87,4%	(453.010)	38,2%
Dívida Pública Consolidada	11.221.919	12.249.300	9,2%	13.865.126	13,2%	16.170.037	16,6%	14.700.034	-9,1%	14.511.240	-1,3%
Dívida Consolidada Líquida	8.294.984	8.441.787	1,8%	10.962.426	29,9%	13.129.649	19,8%	12.891.950	-1,8%	12.789.804	-0,8%

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/CPLOG, 25/04/2016, 14h:35min

Notas: Excluídas as receitas e despesas intraorçamentárias a partir de 2018 - MDF 8ª edição.

Foi alterada a metodologia de cálculo do Resultado Nominal a partir de 2018, conforme Manual dos Demonstrativos Fiscais - 8ª edição.

VARIAVEIS	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Inflação projetada para o período - IPCA	10,67%	6,29%	2,95%	4,23%	4,21%	4,00%
Fator de Multiplicação	1,094	1,030	1	1,042	1,086	1,130

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.501.127	11.113.042	10.518.535	11.820.226	13.865.126	16.849.179	16.006.720	16.512.195
DEDUÇÕES (II)	2.416.145	1.743.229	2.743.476	3.674.142	2.902.700	3.168.084	1.968.804	1.958.804
Ativo Disponível	2.549.453	1.971.446	2.924.593	3.888.804	3.169.616	3.438.386	2.088.804	2.108.804
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	133.308	228.216	181.117	214.662	266.917	270.302	120.000	150.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II)	6.084.982	9.369.813	7.775.059	8.146.084	10.962.426	13.681.095	14.037.916	14.553.391
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	6.084.982	9.369.813	7.775.059	8.146.084	10.962.426	13.681.095	14.037.916	14.553.391
RESULTADO NOMINAL	(2.144.080)	(3.284.830)	1.594.753	(371.025)	(2.816.342)	(2.718.668)	(356.821)	(515.475)

Fonte: SE PLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2018

Nota: Foi alterada a metodologia de cálculo do Resultado Nominal, conforme Manual dos Demonstrativos Fiscais - 8ª edição.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.501.127	11.113.042	10.518.535	11.820.226	13.865.126	16.849.179	16.006.720	16.512.195
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas (Contratual)	8.501.127	11.113.042	10.518.535	11.820.226	13.865.126	16.849.179	16.006.720	16.512.195
DEDUÇÕES (II)	2.416.145	1.743.229	2.743.476	3.674.142	2.902.700	3.168.084	1.968.804	1.958.804
Ativo Disponível	2.549.453	1.971.446	2.924.593	3.888.804	3.169.616	3.438.386	2.088.804	2.108.804
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	133.308	228.216	181.117	214.662	266.917	270.302	120.000	150.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II)	6.084.982	9.369.813	7.775.059	8.146.084	10.962.426	13.681.095	14.037.916	14.553.391

Fonte: SE PLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2018

*** ** *

LEI Nº17.160, 27 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2020-2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL DO ESTADO

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2020-2023, em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 203 da Constituição Estadual.

Art. 2.º O Plano Plurianual 2020-2023 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação de políticas públicas e se pauta pelo conjunto de premissas:

- I – Gestão para Resultados;
- II – Participação cidadã;
- III – Promoção do desenvolvimento territorial;
- IV – Intersetorialidade; e
- V – Promoção do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 3.º O PPA 2020-2023 organiza a atuação estadual, sendo estruturado em 3 (três) bases: Estratégica, Tática e Operacional, cujos elementos centrais são os Eixos Governamentais de Atuação Intersetorial, os Temas e os Programas, assim definidos:

I – Eixo Governamental de Atuação Intersetorial – componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de tornar o Ceará um estado com desenvolvimento sustentável e qualidade de vida. São atributos do Eixo:

a) Resultado estratégico – traduz a situação futura que se deseja visualizar no Eixo, medido por indicadores de impacto; e

b) Indicador estratégico – indicador de impacto representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, gerando subsídios para seu monitoramento e sua avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

II – Tema – componente da Base Estratégica, consiste em desdobramento do Eixo na figura das diversas políticas públicas estaduais e pode ser classificado em setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na execução de seus programas. São atributos do Tema:

a) Resultado temático – traduz a situação futura que se deseja visualizar no Tema, medido por indicadores de resultado final; e

b) Indicador temático – indicador de resultado final representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Tema, gerando subsídios para seu monitoramento e sua avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

III – Programa – componente da Base Tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas, quanto dos eixos, na perspectiva da solução ou amenização de problemas, no atendimento de demandas, ou criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população cearense. O Programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:

a) Finalístico – gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária. São atributos principais do Programa Finalístico:

1. Órgão Gestor – responsável pela coordenação e gestão do Programa. Na perspectiva de cumprimento da premissa da Intersetorialidade, o Gestor tem a missão de coordenar os trabalhos dos diversos Executores das entregas previstas no Programa;

2. Justificativa – declara o que motivou a elaboração do Programa, isto é, o problema, a demanda ou a oportunidade que justifica sua execução. Deve apresentar o contexto que ensejou a criação do Programa;

3. Público-alvo – representa grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores beneficiados pelas entregas do Programa. Representa o(s) segmento(s) da sociedade para o(s) qual (is) o Programa foi construído, ou seja, aquele(s) a ser(em) beneficiado(s) de forma direta pelas entregas do Programa;

4. Objetivo – expressa para que será realizado o Programa, com foco no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda social ou na potencialização de oportunidades. Declara o resultado intermediário que o Estado deseja alcançar no âmbito das políticas públicas, medido por indicadores programáticos, ou seja, indicadores de resultado intermediário;

5. Iniciativa – consiste na declaração da governamental, visando melhorar o desempenho dos indicadores programáticos, tratando-se da estratégia a ser implementada, ou seja, os caminhos, as linhas de atuação, que gerarão entregas para o público-alvo;

6. Entrega – traduz o bem ou o serviço que o público-alvo receberá no tocante a determinada estratégia, ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do Plano, com metas regionalizadas, conforme a Lei Complementar 154/2015, para 2020 e para o período 2021-2023; e

7. Valor global – refere-se à totalidade dos recursos orçamentários e extraorçamentários, alocados para a realização do Programa no período do Plano, com indicativo de valores para 2020 e para o período 2021-2023;

b) Administrativo – voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado, contemplando iniciativas e entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. O Programa Administrativo possui os mesmos atributos do Programa Finalístico, apresentados nos itens 1 a 7 da alínea “a” deste inciso;

c) Especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade, nem ao Governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, transferências constitucionais para municípios, cumprimento de decisões judiciais, aquisição e resgate de títulos de responsabilidade do Tesouro Estadual, previdência social e outras operações especiais que não

ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. O Programa Especial possui os seguintes atributos: Objetivo, Iniciativa e Valor Global.

§ 1.º Para cada indicador estratégico e temático será estabelecida a expectativa de desempenho ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do PPA.

§ 2.º A aferição do desempenho do PPA, no âmbito do Objetivo do Programa Finalístico, será proporcionada pela figura dos indicadores de resultado intermediário, também denominados indicadores programáticos, sendo estabelecidas metas de desempenho ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do PPA.

Art. 4.º O PPA contempla ainda Agendas Transversais, as quais reúnem Eixos, Temas e Programas que, por intermédio das ofertas declaradas nas iniciativas, contribuem para a consecução dos resultados esperados pela sociedade em temas transversais.

Parágrafo único. Compõem as Agendas Transversais no âmbito do PPA 2020-2023: Atenção à Pessoa com Deficiência, Atenção à Pessoa Idosa, Desenvolvimento Integral da Juventude, Equidade de Gênero, Igualdade Étnico-Racial, Inclusão e Direitos da População LGBT, Política sobre Drogas e Promoção de Direitos para a Criança e o Adolescente.

Art. 5.º Integram o PPA 2020-2023 os seguintes anexos:

- I – Estrutura do Plano Plurianual 2020-2023;
- II – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;
- III – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;
- IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;
- V – Alinhamento com as Diretrizes Regionais;
- VI – Agendas Transversais;
- VII – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- VIII – Alinhamento com o Ceará 2050;
- IX – Metas e Prioridades 2020.

Parágrafo único. O Anexo IX – Metas e Prioridades 2020 integrará o PPA 2020-2023, excepcionalmente para o ano de 2020, em atendimento ao disposto no art. 2.º da Lei n.º 16.944, de 17 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 6.º As metas e prioridades constantes dos respectivos Anexos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias deverão estar em consonância com as diretrizes e os objetivos do PPA 2020-2023, observando, preferencialmente, os seguintes critérios de priorização:

- I – alinhamento estratégico, na contribuição para os indicadores;
- II – diretrizes regionais;
- III – agendas transversais;
- IV – objetivos do Ceará 2050; e
- V – objetivos de desenvolvimento sustentável.

Art. 7.º Os Programas constantes do PPA 2020-2023 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

§ 1.º Para os programas finalísticos e administrativo constantes do PPA 2020-2023, cada Ação, componente da Base Operacional, estará vinculada a uma única Entrega.

§ 2.º Uma Entrega poderá dar origem a uma ou mais ações que poderão figurar na Lei Orçamentária Anual quando necessitarem de recursos orçamentários.

§ 3.º As vinculações entre ações e entregas das iniciativas também constarão em demonstrativo específico, nas leis orçamentárias anuais.

Art. 8.º O valor global e as metas dos programas não constituem limite à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e naquelas que as modifiquem.

Art. 9.º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2020 a 2023, podendo implicar em ajustes nas iniciativas e metas das entregas, conforme o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 10. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2020-2023, serão orientados para o alcance dos resultados constantes deste Plano, em atendimento à premissa da Gestão para Resultados.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Dos Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2020-2023 consiste no desenvolvimento e na articulação de instrumentos necessários à viabilização e ao acompanhamento dos resultados dos eixos e temas e dos objetivos, das iniciativas e entregas dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

Art. 12. As revisões, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual 2020-2023 constituem instrumentos fundamentais para balizar a atuação estadual por meio dos programas idealizados, possibilitando o realinhamento das intervenções realizadas e implicando na renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

Seção II

Das Revisões

Art. 13. Considera-se revisão do PPA-2020-2023 a inclusão, exclusão, alteração ou adequação de eixos, temas e programas.

§ 1.º A revisão de que trata o caput, ressalvados os casos de adequação, dispostos nos §§ 5.º e 6.º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário e no caso de inclusão ou exclusão de eixos, temas e programas.

§ 2.º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam



eixos, temas e/ou ou, programas deverão conter todos os respectivos atributos.

§ 3.º Consideram-se alterações de eixo e de tema a inclusão, exclusão ou alteração de indicadores estratégicos e temáticos, respectivamente, com correspondentes expectativas de desempenho, bem como a readequação de seus resultados.

§ 4.º Consideram-se alterações de programa a inclusão, exclusão ou alteração de indicadores programáticos, iniciativas e entregas, com respectivas metas, bem como a readequação de seu objetivo.

§ 5.º O Poder Executivo, para alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a adequação dos eixos, temas e programas no caso de:

I – redefinição das expectativas de desempenho dos indicadores estratégicos e temáticos, bem como das metas de desempenho dos indicadores programáticos;

II – melhoria nos enunciados das iniciativas, desde que não altere sua finalidade precípua;

III – redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e

IV – ajuste nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

§ 6.º O Poder Executivo fica autorizado também a, de forma gerencial, promover as seguintes adequações:

I – alterar o órgão gestor do programa;

II – incluir, excluir ou alterar temas transversais;

III – ajustar os textos da caracterização das iniciativas e da definição das entregas, quando necessário para tornar a linguagem mais clara e acessível, desde que não implique em alteração de sua essência;

IV – ajustar vinculações das entregas às diretrizes estratégicas e regionais: ODS, Ceará 2050, estratégias regionais e transversais; e

V – atualizar os Anexos desta Lei a partir dos processos de revisão.

§ 7.º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – Seplag definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a realização das situações de revisão de que trata o caput deste artigo e, sempre que necessário que estas se processem por meio de Projeto de Lei, enviá-lo à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, durante o período de vigência do Plano.

§ 8.º As revisões, de que trata o caput deste artigo, poderão ter caráter geral, com objetivo de garantir a coerência e o realinhamento das políticas e dos programas.

Seção III

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 14. O Plano Plurianual será monitorado trimestralmente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores e as realizações dos programas.

§ 1.º Caberá à Seplag, como coordenadora do planejamento estadual, definir diretrizes, abrangência e orientações técnicas para o monitoramento do Plano junto aos órgãos e às entidades estaduais.

§ 2.º O monitoramento da Base Tática do Plano contempla as seguintes etapas:

I – acompanhamento das iniciativas, contendo o registro da execução das entregas, de forma regionalizada, bem como o relato das possíveis dificuldades e adoções de providências, com foco na consecução das metas planejadas;

II – monitoramento das iniciativas, contendo a análise do desempenho quanto aos aspectos de eficiência e eficácia, o registro das oportunidades e dos riscos à execução e a sinalização da situação atual e a tendência de desempenho; e

– monitoramento dos programas, contendo a consolidação das principais realizações e dificuldades de execução a partir das informações registradas no acompanhamento e monitoramento das iniciativas, bem como a sinalização da situação atual e tendência de desempenho.

§ 3.º O monitoramento dos indicadores estratégicos, temáticos e programáticos será realizado conforme sua periodicidade e na perspectiva da análise de seu comportamento em relação à expectativa ou meta de desempenho estabelecida e à contribuição das entregas.

§ 4.º Os períodos de monitoramento do Plano serão acumulativos e assim definidos: janeiro a março, janeiro a junho, janeiro a setembro e janeiro a dezembro de cada ano de vigência do Plano.

§ 5.º Para cada período mencionado no § 4.º, os órgãos e as entidades executores do Plano terão até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o término do trimestre correspondente, para a realização de todas as etapas do monitoramento da Base Tática do Plano, mencionadas nos incisos I a III do § 2.º.

§ 6.º O eventual descumprimento do prazo estabelecido no § 5.º ensejará automaticamente bloqueio do programa para execução orçamentária até que a situação seja normalizada, ressalvados os casos em que nenhum órgão ou nenhuma entidade executora do programa deu ensejo ao referido descumprimento de prazo.

§ 7.º O Poder Executivo deverá encaminhar para a Assembleia Legislativa e para o Tribunal de Contas, por meio digital, relatório sintético consolidado do monitoramento trimestral do Plano até 90 (noventa) dias corridos após o término do trimestre correspondente.

§ 8.º O Poder Executivo promoverá a realização de eventos anuais de monitoramento participativo com a presença de representantes das Regiões de Planejamento do Estado, de modo a subsidiar a avaliação do Plano, de que trata o art. 15 desta Lei, especialmente do disposto em seu inciso V, e a revisão de que trata o art. 13.

§ 9.º As informações sobre o monitoramento do PPA 2020-2023 serão disponibilizadas, em formato sintético e com linguagem simplificada e de fácil acesso, na Plataforma Ceará Transparente e por meio de consulta pública em todos os sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades executores do Plano.

Art. 15. O Poder Executivo realizará avaliações bienais do Plano, disponibilizando seus resultados para consulta ampla dos órgãos de controle e da sociedade.

§ 1.º O Relatório de Avaliação de que trata o caput deste artigo conterá análise de eficiência, eficácia e efetividade no âmbito da implementação do Plano Plurianual, contendo, no mínimo:

I – avaliação do comportamento e evolução das variáveis macroeconômicas que fundamentaram a elaboração do Plano;

II – avaliação do desempenho da Base Estratégica, tendo como referência a análise do comportamento dos indicadores estratégicos e temáticos em relação às expectativas de desempenho prospectadas;

III – avaliação dos programas finalísticos, considerando o cumprimento das metas dos indicadores programáticos e das entregas das iniciativas que contribuíram para o alcance dos resultados;

IV – demonstrativo da execução orçamentária acumulada, conforme os períodos de que trata o caput deste artigo, de forma regionalizada, por Eixo, Tema e Programa Finalístico; e

V – de avaliação da sociedade acerca da implementação das políticas públicas expressa no Plano.

§ 2.º O Relatório de Avaliação de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para acompanhamento dos resultados das avaliações bienais do Plano Plurianual.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões, o Plano atualizado, incorporando todos os ajustes realizados pelo próprio Poder Executivo e as alterações promovidas pela Assembleia Legislativa, quando for o caso.

Art. 17. A Seplag manterá em seu sítio, na internet, o Plano Plurianual, devendo atualizá-lo incorporando as alterações advindas de suas revisões.

Parágrafo único. Todos os órgãos e todas as entidades executores do Plano deverão disponibilizar em seus respectivos sítios eletrônicos, as informações do Plano específicas de cada órgão ou entidade.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.161, 27 de dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega / Ação

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Resultado Estratégico: Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.

Tema

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Resultado Temático: Sociedade cearense com oferta de água equânime e adequada para múltiplos usos, em todas as regiões.

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo: 731.1 - Promover a utilização múltipla e eficiente dos recursos hídricos, numa perspectiva de sustentabilidade ambiental, contemplando a ampliação do conhecimento técnico-científico, o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão integrada e participativa.

Iniciativa

731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas.

Caracterização: Promoção e suporte ao monitoramento e geração de informações de tempo, clima, recursos hídricos, meio ambiente e energias, através da disponibilização de boletins diários de previsão de tempo, prognóstico mensal de clima, calendário de chuvas, monitoramento anual dos espelhos d'água e mapa mensal de monitoramento de secas.

Entrega

INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA

Definição: Contém as informações dos boletins diários de previsão de tempo, prognóstico mensal de clima, calendário de chuvas, monitoramento anual dos espelhos d'água e mapa mensal de monitoramento de secas disponibilizados na página da FUNCEME (www.funceme.br); Estas informações servem de subsídios para auxiliar na formulação do planejamento governamental, na definição de políticas e diretrizes de planejamento e gestão dos recursos hídricos, na definição de políticas de desenvolvimento rural e agrário, na implementação de ações de combate à degradação ambiental e na organização de atividades da defesa civil e a sociedade em geral.

Ação

29200007 - FUNCEME

10515 - Aperfeiçoamento do Monitoramento Qualiquantitativo (IPF-Comp. I).

Detalhamento: Introdução de novas tecnologias e metodologias de monitoramento da água e aquisição de equipamentos, aparelhos e instrumentos, acessórios e softwares, destinados à geração de dados e informações necessárias ao processo de tomada de decisão nos diversos setores, especialmente no que concerne ao gerenciamento dos recursos hídricos.

29200007 - FUNCEME

10593 - Fortalecimento do Sistema de Previsão Climática (IPF- Comp.I).

Detalhamento: Incorporação, de forma mais efetiva, das informações de Tempo e Clima geradas pelos sistemas de monitoramento, por meio da aquisição de equipamentos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios e softwares, visando o fortalecimento do sistema de previsão climática e a melhoria do processo de planejamento e operação de sistemas hídricos.

29200007 - FUNCEME

20100 - Promoção e Suporte à Geração de Produtos, Dados e Informações Hidroagrometeorológicas.

Detalhamento: Apoio à execução das atividades fim da FUNCEME, à operação e manutenção da rede de monitoramento e de suas infraestruturas, inclusive da Rede Cearense de Radares - RCR, e ao monitoramento ambiental.

Iniciativa

731.1.03 - Expansão do conhecimento técnico-científico hidroagrometeorológico e ambiental.

Caracterização: Desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre tempo, clima, recursos hídricos, meio-ambiente e energias para suporte ao planejamento, ao desenvolvimento econômico e à convivência com o semiárido; fortalecimento do monitoramento e da previsão hidroagrometeorológico e ambiental; preservação e conservação do meio ambiente e à recuperação de áreas degradadas das bacias hidrográficas; gestão dos recursos hídricos; e eventos extremos, variabilidade, mudanças climáticas e seus impactos.

Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega / Ação

Entrega

MATERIAL TÉCNICO-CIENTÍFICO PUBLICADO

Definição: Contempla a realização de estudos, pesquisas e inovações tecnológicas em meteorologia, recursos hídricos e meio ambiente que contribuirão para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará, dentre os quais se pode especificar: implementação em caráter operacional de metodologias para monitoramento da qualidade de água através de modelagem e de sensoriamento remoto, estudos de resiliência às secas, levantamento de solos e análises geoambientais.

Ação

29200007 - FUNCEME

10087 - Ampliação do Conhecimento da Realidade Cearense sobre Tempo, Clima, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Energias para Subsidiar Decisões e Políticas Públicas.

Detalhamento: Desenvolvimento e difusão de pesquisas científicas e tecnológicas, estudos e serviços especializados sobre tempo, clima, recursos hídricos, meio ambiente e energias para suporte ao planejamento, ao desenvolvimento econômico e à convivência com o semiárido, destacando-se: preservação e conservação do meio ambiente; recuperação de áreas degradadas das bacias hidrográficas; gestão dos recursos hídricos; eventos extremos, variabilidade, mudanças climáticas e impactos; diagnósticos territoriais e ambientais.

29200007 - FUNCEME

10381 - Fortalecimento dos Meios e da Infraestrutura de Suporte à Ampliação do Conhecimento da Realidade Cearense.

Detalhamento: Aquisição de material permanente e de consumo, softwares e equipamentos de processamento e armazenamento de dados para suporte à execução das pesquisas, estudos e projetos sobre tempo, clima, recursos hídricos, meio ambiente e energias.

29200007 - FUNCEME

10531 - Eficiência do Uso da Água no Setor Agropecuário (IPF- Comp. III).

Detalhamento: Implantação de metodologias visando estimar a eficiência do uso da água na agricultura irrigada a partir do monitoramento da demanda, incluindo assessorias técnicas, serviços e a aquisição de equipamentos.

Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Resultado Estratégico: Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.

Indicadores Estratégicos	Título	Unidade de Medida	Polaridade	Referência		Expectativa de Desempenho			
				Ano	Valor	2020	2021	2022	2023
	Açudes com melhoria da qualidade da água	percentual	Quanto maior, melhor	2018	41,70	45,00	50,00	55,00	60,00
	Balanço de gases de efeito estufa do Ceará	toneladas	Quanto menor, melhor	2019		28,00	26,00	24,00	22,00
	Cobertura florestal do Ceará	percentual	Quanto maior, melhor	2018	73,64	74,00	74,00	74,50	74,50
	Índice da qualidade da gestão ambiental municipal	percentual	Quanto maior, melhor	2018	13,00	15,00	15,00	20,00	20,00
	Participação do Ceará na geração de energia renovável no Brasil	percentual	Quanto maior, melhor	2019		20,00	30,00	40,00	30,00
	Rios com água de boa qualidade	percentual	Quanto maior, melhor	2018	18,20	18,50	19,00	19,50	20,00

Nota para o indicador "Balanço de gases de efeito estufa do Ceará": Este indicador será calculado pela primeira vez neste PPA.

Nota para o indicador "Participação do Ceará na geração de energia renovável no Brasil": Este indicador será calculado pela primeira vez neste PPA.

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Resultado Temático: Sociedade cearense com oferta de água equânime e adequada para múltiplos usos, em todas as regiões.

Indicadores Temáticos	Título	Unidade de Medida	Polaridade	Referência		Expectativa de Desempenho			
				Ano	Valor	2020	2021	2022	2023
	Municípios com criticidade de abastecimento urbano	percentual	Quanto menor, melhor	2018	17,00	15,00	15,00	15,00	10,00

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Órgão Gestor: 290000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Órgãos Executores

292000007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

Justificativa: As características climáticas e geológicas do Estado do Ceará, associadas ao crescimento demográfico urbano, expansão industrial e desenvolvimento agrícola, resultam em situações de carência de água e de poluição dos recursos hídricos, gerando a necessidade de uma ampla infraestrutura hídrica de captação, transferência, monitoramento e gestão desses recursos. Cabe observar que, atualmente, o Ceará tem 98,7% do seu território dentro da região semiárida do Brasil (Resolução no. 115, de 23 de novembro de 2017, CONDEL) e estudos da Funceme mostram que 11,45% do Estado já estão fortemente degradados (CGEE, 2016).

Isso requer a utilização de um modelo eficiente de gerenciamento dos recursos hídricos, de tecnologias na avaliação de disponibilidades hídricas, de desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação dos impactos da previsão climática sobre o setor. Salienta-se que desde 1911, 40 anos tiveram registro de precipitações abaixo de 30% da normal climatológica. O volume médio registrado, pela Funceme, na seca pluviométrica, no período de 2012 a 2016, foi a menor de toda a série histórica.

O Ceará, desde o início da década de 1980, formou uma considerável estrutura institucional formada pela SRH, como órgão gestor, e suas vinculadas, que possuem atribuições específicas, além de um vasto arcabouço jurídico. Neste aspecto, destacamos que em 1992 foi promulgada a Lei da Política Estadual dos Recursos Hídricos (Lei nº 11.966) que criou a política estadual. Essa lei foi atualizada em 2010, através da Lei Estadual nº 14.844, ora vigente, contando, no cenário atual com uma significativa legislação direcionada à gestão dos

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Anexo II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas

Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega

recursos hídricos. Também foram instituídos diversos entes de participação social como o Conselho dos Recursos Hídricos do Estado, doze Comitês de Bacias Hidrográficas, com participação de 494 instituições, e 64 Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos.

Neste contexto, o modelo de gestão dos recursos hídricos adotado vem consolidando princípios, que consideram a visão sistêmica e integrada dos elementos que compõem o meio ambiente, a adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento e o processo participativo e descentralizado, como a forma mais adequada de tomada de decisão na administração dos recursos hídricos. Neste modelo estão propostos, via Lei da Política Estadual, os instrumentos de gestão que se associam a outras ferramentas que auxiliam a gestão, principalmente: a participação social, a previsão do tempo e do clima, o monitoramento dos recursos naturais, bem como sua preservação e conservação.

Assim, o programa de Planejamento e Gestão Participativa dos Recursos Hídricos propõe o aperfeiçoamento destes instrumentos e ferramentas, que visam dar maior racionalidade às demandas e reduzir o desperdício, estimulando a utilização múltipla e eficiente da água, no sentido de promover maior disponibilidade hídrica e de minimizar os conflitos inerentes ao uso deste recurso tão escasso.

Público Alvo: População das sedes municipais, dos distritos e das localidades rurais, entidades governamentais e não governamentais, universidades, institutos de pesquisa e setores produtivos do Estado do Ceará.

Objetivo: Promover a utilização múltipla e eficiente dos recursos hídricos, numa perspectiva de sustentabilidade ambiental, contemplando a ampliação do conhecimento técnico-científico, o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão integrada e participativa.

Indicadores Programáticos	Referência		Metas de Desempenho			
	Ano	Valor	2020	2021	2022	2023
Título						
Acesso às informações hidrometeorológicas e ambientais	2017	252.825	3.034.158	3.224.504	250.000	250.000
Açudes com aplicação do Índice de Qualidade de Água de Reservatórios (IQAR)	2018	21,90	23,22	24,50	25,80	27,80
Índice de fiscalização do uso dos recursos hídricos	2018	87,00	90,00	92,00	92,00	95,00
Participação da sociedade organizada na gestão de recursos hídricos	2018	64,42	60,00	60,00	60,00	60,00

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Anexo II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas

Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega

Iniciativa

Título: 731.1.01 - Qualificação do uso dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos.

Caracterização: Segundo a lei da Política Estadual dos Recursos Hídricos, são instrumentos de gestão: (I) a outorga de direito de uso de recursos hídricos e de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica; (II) a cobrança pelo uso dos recursos hídricos; (III) os planos de recursos hídricos; (IV) o Sistema de Informações de Recursos Hídricos-SIRH; (V) o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes; (VI) a fiscalização de recursos hídricos. Sendo a água um bem de uso comum do povo, recurso natural indispensável à vida, à promoção social e ao desenvolvimento sustentável, a qualificação do uso dos instrumentos de controle dos recursos hídricos, notadamente a outorga, a cobrança, a fiscalização e o SIRH, tem por objetivo melhor gerir a utilização dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas do Estado do Ceará.

Entregas

Título: CAMPANHA REALIZADA

Definição: As campanhas de regularização visam à autorização dos usos dos recursos hídricos para todos os setores usuários distribuídos nas 12(doze) bacias hidrográficas do Estado do Ceará, através da implantação dos instrumentos de fiscalização, outorga e cobrança pelo uso da água bruta.

Título: EQUIPAMENTO DE MACROMEDICÇÃO IMPLANTADO

Definição: Instalação de hidrômetros na captação dos usuários estratégicos de recursos hídricos distribuídos nas doze bacias hidrográficas, com vistas à quantificação da demanda hídrica, promovendo um maior controle e o uso mais eficiente dos recursos hídricos.

Entrega		Metas Físico-financeiras das Entregas						
		2020		2021-2023		Total*		
Título	Unidade de Medida	Acumulativa	Físico	Financeiro (R\$)	Físico	Financeiro (R\$)	Físico	Financeiro (R\$)
CAMPANHA REALIZADA	Número Absoluto	Sim	84	1.264.300,00	252	5.840.899,00	336	7.105.199,00
EQUIPAMENTO DE MACROMEDICÇÃO IMPLANTADO	Número Absoluto	Sim	7	35.448,00	228	1.154.592,00	235	1.190.040,00

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Iniciativa

Título: 731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas.

Caracterização: Promoção e suporte ao monitoramento e geração de informações de tempo, clima, recursos hídricos, meio ambiente e energias, através da disponibilização de boletins diários de previsão de tempo, prognóstico mensal de clima, calendário de chuvas, monitoramento anual dos espelhos d'água e mapa mensal de monitoramento de secas.

Entregas

Título: INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA

Definição: Contém as informações dos boletins diários de previsão de tempo, prognóstico mensal de clima, calendário de chuvas, monitoramento anual dos espelhos d'água e mapa mensal de monitoramento de secas disponibilizados na página da FUNCEME (www.funceme.br); Estas informações servem de subsídios para auxiliar na formulação do planejamento governamental, na definição de políticas e diretrizes de planejamento e gestão dos recursos hídricos, na definição de políticas de desenvolvimento rural e agrário, na implementação de ações de combate à degradação ambiental e na organização de atividades da defesa civil e a sociedade em geral.

Entrega		Metas Físico-financeiras das Entregas						
		2020		2021-2023		Total*		
Título	Unidade de Medida	Acumulativa	Físico	Financeiro (R\$)	Físico	Financeiro (R\$)	Físico	Financeiro (R\$)
INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA	Número Absoluto	Sim	1.001	2.890.869,00	3.001	9.105.759,00	4.002	11.996.628,00

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.



SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Anexo III - Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros

Eixo / Tema / Programa / Órgão Gestor / Órgão Executor	2020	2021-2023	Total
Eixo			
7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL	5.373.505,00	13.662.524,00	19.036.029,00
Tema			
7.3 - RECURSOS HÍDRICOS	5.373.505,00	13.662.524,00	19.036.029,00
Programa			
731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS	5.373.505,00	13.662.524,00	19.036.029,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	5.373.505,00	13.662.524,00	19.036.029,00

Eixo / Tema / Programa / Objetivo / Iniciativa / Entrega / Região

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Tema Estratégico

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo

731.1 - Promover a utilização múltipla e eficiente dos recursos hídricos, numa perspectiva de sustentabilidade ambiental, contemplando a ampliação do conhecimento técnico-científico, o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão integrada e participativa.

Iniciativa / Entrega / Região	Metas Físicas		
	2020	2021-2023	Total*
731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas.			
INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA (Número Absoluto)			
ESTADO DO CEARÁ	1.001	3.001	4.002
TOTAL	1.001	3.001	4.002
731.1.03 - Expansão do conhecimento técnico-científico hidroagrometeorológico e ambiental.			
MATERIAL TÉCNICO-CIENTÍFICO PUBLICADO (Número Absoluto)			
SERTÃO CENTRAL	1	0	1
ESTADO DO CEARÁ	2	16	18
TOTAL	3	16	19

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Região / Resultado Estratégico Regional / Estratégia / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa

Região

03 - GRANDE FORTALEZA

Resultado Estratégico Regional

Meio ambiente na Grande Fortaleza protegido, com utilização racional dos recursos naturais.

Estratégia

Intensificar informação sobre recursos hídricos para o uso racional.

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Tema

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Iniciativa

731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas.

Entrega	Título	Unidade de Medida	Acumulativa	Metas Físicas					
				2020		2021-2023		Total*	
				GRANDE FORTALEZA	Outras Regiões	GRANDE FORTALEZA	Outras Regiões	GRANDE FORTALEZA	Outras Regiões
INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA	Número Absoluto	Sim	0	1.001	0	3.001	0	0	4.002

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Iniciativa

731.1.03 - Expansão do conhecimento técnico-científico hidroagrometeorológico e ambiental.

Entrega	Título	Unidade de Medida	Acumulativa	Metas Físicas					
				2020		2021-2023		Total*	
				GRANDE FORTALEZA	Outras Regiões	GRANDE FORTALEZA	Outras Regiões	GRANDE FORTALEZA	Outras Regiões
MATERIAL TÉCNICO-CIENTÍFICO PUBLICADO	Número Absoluto	Sim	0	3	0	16	0	0	19

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Região / Resultado Estratégico Regional / Estratégia / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa

Região

06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU

Resultado Estratégico Regional

Meio ambiente no Litoral Oeste / Vale do Curu protegido, com utilização racional dos recursos naturais.

Estratégia

Conscientizar a população sobre a importância dos recursos hídricos.

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Tema

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Iniciativa

731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas.

Entrega	Título	Unidade de Medida	Acumulativa	Metas Físicas					
				2020		2021-2023		Total*	
				LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Outras Regiões	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Outras Regiões		
INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA		Número Absoluto	Sim	0	1.001	0	3.001	0	4.002

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Região / Resultado Estratégico Regional / Estratégia / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa

Região

09 - SERTÃO CENTRAL

Resultado Estratégico Regional

Meio ambiente no Sertão Central protegido, com utilização racional dos recursos naturais.

Estratégia

Fomentar ações que resultem no uso racional dos recursos hídricos.

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Tema

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Iniciativa

731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas.

Entrega	Título	Unidade de Medida	Acumulativa	Metas Físicas					
				2020		2021-2023		Total*	
				SERTÃO CENTRAL	Outras Regiões	SERTÃO CENTRAL	Outras Regiões	SERTÃO CENTRAL	Outras Regiões
INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA	Número Absoluto	Sim	0	1.001	0	3.001	0	4.002	

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Iniciativa

731.1.03 - Expansão do conhecimento técnico-científico hidroagrometeorológico e ambiental.

Entrega	Título	Unidade de Medida	Acumulativa	Metas Físicas					
				2020		2021-2023		Total*	
				SERTÃO CENTRAL	Outras Regiões	SERTÃO CENTRAL	Outras Regiões	SERTÃO CENTRAL	Outras Regiões
MATERIAL TÉCNICO-CIENTÍFICO PUBLICADO	Número Absoluto	Sim	1	2	0	16	1	18	

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Região / Resultado Estratégico Regional / Estratégia / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa

Região

11 - SERTÃO DE SOBRAL

Resultado Estratégico Regional

Meio ambiente no Sertão de Sobral protegido, com utilização racional dos recursos naturais.

Estratégia (Priorizada)

Melhorar a eficiência da gestão hídrica.

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Tema

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Iniciativa

731.1.03 - Expansão do conhecimento técnico-científico hidroagrometeorológico e ambiental.

Entrega	Título	Unidade de Medida	Acumulativa	Metas Físicas				
				2020		2021-2023		Total*
				SERTÃO DE SOBRAL	Outras Regiões	SERTÃO DE SOBRAL	Outras Regiões	
MATERIAL TÉCNICO-CIENTÍFICO PUBLICADO	Número Absoluto	Sim	0	3	0	16	0	19

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Tema Transversal / Resultado Estratégico Transversal / Estratégias / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega

Tema Transversal

Resultado Estratégico Transversal

Eixo

-

Tema

-

Programa

-

Iniciativa / Entrega

-

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) / Meta do ODS / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

6 - Água Potável e Saneamento

Meta do ODS

6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Tema

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Iniciativa

731.1.03 - Expansão do conhecimento técnico-científico hidroagrometeorológico e ambiental.

Entrega			Meta da Oferta		
Título	Unidade de Medida	Acumulativa	2020	2021-2023	Total*
MATERIAL TÉCNICO-CIENTÍFICO PUBLICADO	Número Absoluto	SIM	3	16	19

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) / Meta do ODS / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

12 - Consumo e Produção Responsáveis

Meta do ODS

12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Tema

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Iniciativa

731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas.

Entrega			Meta da Oferta		
Título	Unidade de Medida	Acumulativa	2020	2021-2023	Total*
INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA	Número Absoluto	SIM	1.001	3.001	4.002

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) / Meta do ODS / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima

Meta do ODS

13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Tema

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Iniciativa

731.1.03 - Expansão do conhecimento técnico-científico hidroagrometeorológico e ambiental.

Entrega			Meta da Oferta		
Título	Unidade de Medida	Acumulativa	2020	2021-2023	Total*
MATERIAL TÉCNICO-CIENTÍFICO PUBLICADO	Número Absoluto	SIM	3	16	19

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) / Meta do ODS / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

15 - Vida Terrestre

Meta do ODS

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais.

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Tema

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Iniciativa

731.1.03 - Expansão do conhecimento técnico-científico hidroagrometeorológico e ambiental.

Entrega			Meta da Oferta		
Título	Unidade de Medida	Acumulativa	2020	2021-2023	Total*
MATERIAL TÉCNICO-CIENTÍFICO PUBLICADO	Número Absoluto	SIM	3	16	19

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) / Meta do ODS / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega

Área de Resultado / Objetivo de Desenvolvimento de Longo Prazo / Eixo / Tema / Programa / Iniciativa / Entrega

Área de Resultado

4 - Serviço ao Cidadão

Objetivo de Desenvolvimento de Longo Prazo

4.04 - Proteção, recuperação e valorização do meio ambiente e saneamento nas cidades e territórios rurais

Fazer-se referência internacional em soluções de gestão ambiental para o combate à poluição, para a preservação efetiva da biodiversidade e do patrimônio natural, e para a valorização de seus serviços ecossistêmicos à sociedade. Viabilizar saneamento nas cidades e territórios rurais cearenses.

Eixo

7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL

Tema

7.3 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Iniciativa

731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas.

Entrega			Meta da Oferta		
Título	Unidade de Medida	Acumulativa	2020	2021-2023	Total*
INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA	Número Absoluto	SIM	1.001	3.001	4.002

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Iniciativa

731.1.03 - Expansão do conhecimento técnico-científico hidroagrometeorológico e ambiental.

Entrega			Meta da Oferta		
Título	Unidade de Medida	Acumulativa	2020	2021-2023	Total*
MATERIAL TÉCNICO-CIENTÍFICO PUBLICADO	Número Absoluto	SIM	3	16	19

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.